



## PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO  
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011PORTARIA  
078/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos Artigos 23 e 24 da Lei Complementar 252/2016, e ainda de acordo com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Philippe Laurindo Bernardes dos Santos, matrícula 4705-8, Tayne Martins Leal de Almeida, matrícula 4495-4, e Francisco de Assis Barbosa Junior, matrícula 4638-8, para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Macaé.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Macaé, 29 de maio de 2023.

Nilton Cesar Pereira Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011PORTARIA  
083/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

## EXONERAR:

DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
31/05/2023	ALCIDINEIA MANSUR VIANA	5964-1	ASSESSOR PARLAMENTAR A	DAS1	GABINETE DO VEREADOR ALAN MANSUR PEREIRA

## DESIGNAR:

DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
01/06/2023	PATRICIA DE SOUZA CARVALHO BASTOS	6141-7 (CMM) 16.524 (PMM)	ASSESSOR PARLAMENTAR A	DAS1	GABINETE DO VEREADOR ALAN MANSUR PEREIRA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de junho de 2023.

Nilton Cesar Pereira Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011PORTARIA  
084/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

## EXONERAR:

DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
05/06/2023	MARCOS VINICIOS DE MELO RODRIGUES	6131-0	ASSESSOR PARLAMENTAR B	DAS2	GABINETE DO VEREADOR MARLON VIEIRA DE LIMA

## DESIGNAR:

DATA	NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
06/06/2023	LUIZ ANTONIO PESSANHA DA SILVA	097.103.057-00	ASSESSOR PARLAMENTAR B	DAS2	GABINETE DO VEREADOR MARLON VIEIRA DE LIMA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 06 de junho de 2023.

Nilton Cesar Pereira Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO  
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

## RESOLUÇÃO Nº 2018/2023

Autoria: Mesa Diretora

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR PARA ELABORAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO COSTEIRO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, em caráter suprapartidário e temporário, a frente parlamentar para elaboração e regulamentação do gerenciamento costeiro no município de Macaé, com a finalidade promover estudos, debates, audiências públicas, reuniões e elaborar propostas sobre políticas públicas e legislação voltadas ao gerenciamento costeiro no município.

Art. 2º Compõem a Frente Parlamentar os Vereadores Marlon Lima, Cesinha, Alan Mansur, Luciano Diniz, Edson Chiquini, Professor Michel, George Jardim, Paulista e Rond Macaé.

Parágrafo único. Será permitida a participação, como colaboradores, de representantes de entidades, do poder executivo e judiciário, de representações de classe, de movimentos sociais, de grupos organizados, além de profissionais, estudantes e pesquisadores envolvidos com o objetivo da Frente Parlamentar.

Art. 3º Compete à frente parlamentar para elaboração e regulamentação do gerenciamento costeiro no município de Macaé:

I - estudar, avaliar e discutir proposta e conjunto de ações visando elaborar e regulamentar o gerenciamento costeiro no município;

II - receber sugestões, propostas, estudos, indicações e consultas pertinentes, com o objetivo de subsidiar debates que envolvem a proposta, divulgando seus resultados por meio de publicações, na forma do artigo 175 D do Regimento Interno;

III - promover a articulação entre às entidades representativas da sociedade, em prol da causa;

IV - elaborar estudos e promover ações parlamentares que visem estabelecer objetivos, diretrizes, metas, instrumentos e procedimentos com a finalidade de disciplinar e racionalizar a utilização do território, incluindo a parte marinha, e dos recursos naturais na zona costeira.;

V - promover o intercâmbio com parlamentares, poder executivo, entidades ou grupos de outros municípios, Estados da Federação ou de outros países, visando a troca de informações e experiências de políticas públicas utilizadas em benefício do gerenciamento costeiro.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar, no uso de suas atribuições, poderá solicitar informações a outros órgãos e setores da sociedade, via ofício e/ou e-mail, com a finalidade específica desta Resolução, ficando vedada a veiculação de informações e dados pessoais.

Art. 4º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término do segundo biênio do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaé, na forma do artigo 175 C do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 12 de junho de 2023

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA  
PRESIDENTE

## Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.

